COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 526/2013

AUTOR: Vereador Marcell Moraes

EMENTA: "Indica ao Prefeito Antônio Carlos Peixoto de Magalhães, a criação do programa Uniforme Inteligente, equipado por chip de identificação e sensor de presença."

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Marcell Moraes, recomenda ao Chefe do Executivo Municipal que crie instrumento que favoreça a redução da evasão escolar, através de uniformes equipados com chips de identificação e monitoramento da presença do estudante na escola.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

No que tange à legalidade da proposição, cumpre apontar que a Lei Orgânica do Município concede preocupação especial na qualidade da educação e em sua eficácia, devendo o Poder Público e toda a sociedade empregar esforços para atingir esses objetivos. Vejamos:

> "Art. 200. O Município manterá programa para erradicação do analfabetismo, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação.
> (...)
> Art. 202. Nos 10 (dez) primeiros anos de promulgação desta Lei Orgânica, **o Município desenvolverá esforços com a mobilização de todos os setores organizados da sociedade** e com a aplicação de pelo menos 50% dos recursos a que se refere o art. 212 da Constituição Federal **para eliminar o analfabetismo e universalizar o ensino fundamental.**

Sem dúvidas que, mais do que qualidade de ensino ou dificuldades pedagógicas individuais, o analfabetismo tem sua principal causa na evasão escolar, posto que as crianças e adolescentes deixam de frequentar a escola para trabalhar ou mesmo para realizar atividades de seu próprio interesse. Dessa forma, polida a Proposição do nobre

Edil ao sugerir ferramenta para auxiliar na redução da evasão escolar no Município de Salvador.

Portanto, o presente Projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, razão pela qual opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 526/2013.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2013.

Vereador Leo Prates
Relator

- Acompanharam o voto do relator os edis: Kiki Bispo, Geraldo Júnior e Waldir Pires.